



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

DECRETO Nº 279, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, instituído pela Lei Complementar nº 41, de 25 de setembro de 2023, até 28 de dezembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e:

Considerando que a Lei Complementar nº 41, de 25 de setembro de 2023, em seu art. 5º, determina o prazo final para a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS;

Considerando que ao Município é facultada a prorrogação de tal prazo, mediante Decreto do Poder Executivo, por força do disposto no art. 6º, da Lei Complementar nº 41, de 25 de setembro de 2023;

Considerando a prorrogação do prazo de adesão pelo decreto nº 275 de 28 de novembro de 2023, para atender ao interesse público, por conceder aos contribuintes do Município prazo maior para a negociação de seus débitos junto à Fazenda Pública;

Decreta:

Art. 1º O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, previsto no "caput" do art. 6º da Lei Complementar nº 41, de 25 de setembro de 2023, fica prorrogado até o dia 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Maravilhas/Minas Gerais, em 28 de novembro de 2023.

CERTIFICADO QUE Doc nº 279 DE 28/11/23 FOI
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DO PAÇO
MUNICIPAL, NA FORMA ART. 95 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Diovane Policarpo de Castro
Prefeito Municipal

MARAVILHAS, 28 DE Novembro DE 23

Quarte

SETOR DE ARRECADAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARAVILHAS